

**ATA DA 113ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA.
3ª ORDINÁRIA DE 2024, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024.**

1 Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 14h38,
2 presencialmente em sua sede, no SHCS CR QD 505, Bloco C, Loja 45, Brasília-DF,
3 realizou-se a **terceira reunião ordinária da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho**
4 **Regional de Contabilidade do Distrito Federal**, com a presença dos seguintes
5 **membros efetivos**: Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura (Vice-Presidente de
6 Fiscalização; Leonardo Soares Costa; Elvo Cenci; Valdson Guardiano; Ricardo de
7 Albuquerque Cavalcanti; Roberto Estevão Ribeiro de Castro. **E os seguintes membros**
8 **suplentes**: José Juvenal Vieira Júnior; Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos; Eduardo
9 Batista; Jéssica Rayane Pereira de Jesus e Brenda Giordani Fagundes. **E com**
10 **participação da equipe de apoio do CRCDF**: Maria Eliete Oliveira Holanda
11 (Coordenadora de Fiscalização) e Nelson Oliveira Rodrigues (Assistente Administrativo).
12 **Com a seguinte pauta**: **1. Abertura da Sessão (verificado o quórum)**. A reunião foi
13 aberta pela Vice-Presidente de Fiscalização, Contadora **Ana Kissa de Moraes Cambraia**
14 que citou os itens da pauta. **2. Justificativas de ausência (Item deliberativo)**: José
15 Carlos Alves de Barros e Érica Patrícia Simões de Oliveira Harbs. **3. Expedientes**: **3.1**
16 **Processos(s) relatado(s) pelo Conselheiro Leonardo Soares Costa**: 3.1.1 **Processo**
17 **administrativo de fiscalização nº 2023/000188-U** - Instaurado por infração aos itens
18 2.6.4.1; 2.6.4.6 e 2.6.4.7 da Resolução nº 1.051/05 c/c o art. 3º, inciso X do CEPC e com
19 art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11, por deixar de cumprir os prazos previstos de
20 entrega de Laudo Pericial no processo de perícia contábil nº0719931-07.2022.8.07.0001,
21 o que identificamos por meio de Ofício nº 244/2023-23VCBSB de ordem de decisão
22 interlocutória da MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Leticia Martins Santini, da 23ª Vara Cível
23 do TJDF. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade ética**, previstas no art. 12,
24 inciso I do CEPC com art. 25, incisos II da Res. CFC 960/03, com art. 58, incisos II da
25 Res. CFC 949/02. Aprovado por unanimidade. **3.2 Processos(s) relatado(s) pela**
26 **Conselheira Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos**: 3.2.1 **Processo administrativo**
27 **de fiscalização nº 2023/000116-U** - Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art.
28 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte
29 técnica mantendo Organização Contábil Empresário Individual – Bruno Gonçalves
30 Mendes ME, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no
31 CRCDF, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da
32 Receita Federal do Brasil – CNAE 69.20.6-01 – Atividades de contabilidade, devidamente
33 cientificada pelo Ofício-Circular nº 003/2021 CRCDF-Fisc. de 22/07/2021. **Parecer no**
34 **sentido de aplicar a penalidade de multa de 01 (uma) anuidade no valor de R\$**
35 **537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética**, previstas nas alíneas "b"
36 e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56
37 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade.
38 **3.3 Processos(s) relatado(s) pelo Conselheiro Eduardo Batista**: 3.3.1 **Processo**
39 **administrativo de fiscalização nº 2023/000291-U** - Instaurado pelas infrações: **I-** Art. 25,
40 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens
41 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, por deixar de elaborar escrituração
42 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios perante os clientes ou
43 empregadores de 06 empresas; **II-** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c
44 Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC
45 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar 02 Declarações
46 Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE: 07.2020.F3A5.BE61 - E
47 DECORE: 07.2020.BA82.6318 - sem a comprovação, por meio de documentos exigidos
48 para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento
49 declarado, o que identificamos por meio do processo fiscalizatório agendamento 11225

50 após envio da Notificação 2023/000007. **Parecer no sentido de arquivamento,**
51 conforme o parágrafo único do artigo 46 da Resolução CFC nº 1.309/2010, em
52 consonância com o artigo 62 da mesma resolução, **para a infração I. Parecer no**
53 **sentido de aplicação de multa de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00**
54 **(quinhentos e trinta e sete reais) acrescida de 1/10 (um dez avos) no valor de R\$**
55 **53,70 (cinquenta e três reais e setenta centavos), totalizando R\$ 590,70 (quinhentos**
56 **e noventa reais e setenta centavos) cumulada com a penalidade ética,** previstas nas
57 alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 5º da Res. CFC 1.592/20 e Item 20,
58 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e
59 com a Res. CFC nº 1.680/2022, **para a infração II.** Aprovado por maioria, considerando a
60 presença do conselheiro efetivo Valdson Guardiano. **3.4 Despacho de arquivamento pela**
61 **Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, conforme o art. 44, inciso I, da**
62 **Resolução 1.603/2020.** **3.4.1 Processo administrativo de fiscalização nº:**
63 **2024/000038-U** - Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
64 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por
65 responder pela parte técnica e manter Organização Contábil - Apk Consultoria Assessoria
66 e Contabilidade LTDA sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
67 cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi
68 enviado o Ofício Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. sem resposta até a presente data.
69 **Parecer no sentido de arquivamento,** conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução
70 1.603/2020. **3.4.2 Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000112-U** -
71 Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea
72 "f" do CEPC (NBC PG 01) , por responder pela parte técnica e manter Organização
73 Contábil - Fluxorg Contabilidade e Apoio Administrativo LTDA - sob forma não autorizada,
74 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de
75 demanda solicitada pelo CFC que identificou empresas com CNAE de contabilidade e
76 com registro ativo na RFB, após envio do Ofício circular 003/2021 – em 22/07/21 - que
77 dava 30 dias para regularização e envio do e-mail – 05/08/22 - dando mais 5 dias para
78 regularização sem resposta até a presente data. AG. 13442. **Parecer no sentido de**
79 **arquivamento,** conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **3.5 Demais**
80 **processos pautados: processo adiado para a próxima reunião devido à ausência**
81 **justificada conselheiro relator José Carlos Alves de Barros:** **3.5.1 Processo**
82 **administrativo de fiscalização nº 2023/000271-U** - Instaurado por infração ao art. 15 e
83 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do
84 CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil -
85 JVS Contabilidade LTDA - sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
86 cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de demanda solicitada pelo CFC que
87 identificou empresas com CNAE de contabilidade e com registro ativo na RFB, após
88 envio do Ofício circular 003/2021 – em 22/07/21 - que dava 30 dias para regularização e
89 envio do e-mail – 05 e 22/08/22 - dando mais 5 dias para regularização, foi lavrada a
90 Notificação 2023/000034 para sócia da empresa sem resposta até a presente data. **3.6**
91 **Demais processos pautados: processo adiado para a próxima reunião devido à ausência**
92 **do conselheiro relator Cleverson Lopes Pereira:** **3.6.1 Processo administrativo de**
93 **fiscalização nº 2023/000192-U** - Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28,
94 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte
95 técnica e manter Organização Contábil - Focus Assessoria Empresarial e Contabilidade
96 Ltda ME - sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no
97 CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, em 07/21 foi enviado
98 ofício circular 003/2021, CRCDF-Fisc. para o endereço da empresa, não houve resposta
99 foi enviado e-mail solicitando regularização e também não houve resposta. Aberto o ag.

100 12624 na fiscalização eletrônica para envio Notificação 2022/000314. 3.7 Demais
101 processos pautados: processo adiado para a próxima reunião devido à ausência do
102 conselheiro relator **Evandro Porfirio Pereira**; **3.7.1 Processo administrativo de**
103 **fiscalização nº 2023/000106-U** - Instaurado por infração ao art. 15 do Decreto-Lei n.º
104 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da
105 Resolução CFC n.º 1.555/2018, por responder pela organização contábil Vera Lucia da
106 Silva 21708428100 - MEI, em condições irregulares perante o CRC, sem averbação da
107 alteração contratual, o que identificamos por meio do Cadastro nacional da Pessoa
108 Jurídica. **3.7.2 Processo administrativo de fiscalização nº 2019/000028-U** - Instaurado
109 por infração à alínea "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 2º, inciso I e art. 3º, incisos III,
110 VIII e X do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11, por praticar
111 atos irregulares no exercício profissional, o que identificamos por meio de documento
112 emitido como declaração comprobatório de percepção de rendimentos, apresentada no
113 BRB - Banco de Brasília S.A e que não consta no banco de dados do CRCDF. 3.8
114 Demais processos pautados: processo adiado para a próxima reunião devido à ausência
115 do conselheiro relator **Alan Carlos Barroso de Sousa**; **3.8.1 Processo administrativo**
116 **de fiscalização nº 2023/000231-U** - Instaurado por infração à alínea "c" do art. 27 e art
117 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01),
118 c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação
119 Profissional Continuada, obrigatório no exercício de 2019, o que identificamos por meio
120 da Certidão de Baixa do Registro sob nº 1845, no Cadastro Nacional de Peritos
121 Contábeis – CNPC do Conselho Federal de Contabilidade, conforme estabelecido nas
122 Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional
123 continuada (Resolução CFC nº 1502/2016). Ressaltamos, que a profissional em questão
124 já foi cientificada, por meio do Edital EPC nº 1, publicado em 21/05/2021, quanto ao
125 descumprimento da pontuação mínima no Programa, do exercício de 2019, sendo que
126 não apresentou justificativa no prazo concedido ou apresentou justificativa insatisfatória.
127 **3.8.2 Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000283-U** - Instaurado por
128 infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC
129 PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, por deixar de
130 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios perante
131 os clientes ou empregadores de 04 empresas; – Termo de Abertura e Encerramento;
132 Balanço Patrimonial; DRE e Notas Explicativas e deixar de elaborar as Notas explicativas
133 perante os clientes ou empregadores de 02 empresas; o que identificamos por meio da
134 fiscalização eletrônica e após envio de Notificação 2023/000016. 3.9 Demais processos
135 pautados: o conselheiro relator **José Juvenal Vieira Júnior** estava presente, mas o
136 juízo do(s) processo(s) foi adiado para a próxima reunião; **3.9.1 Processo**
137 **administrativo de fiscalização nº 2023/000289-U** - Instaurado por infração ao art. 15 e
138 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do
139 CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil -
140 LC Serviços Contábeis LTDA - sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
141 registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de demanda solicitada pelo
142 CFC que identificou empresas com CNAE de contabilidade e com registro ativo na RFB,
143 após envio do Ofício circular 003/2021 – em 22/07/21 - que dava 30 dias para
144 regularização, correspondência foi devolvida, envio do e-mail – 02/08/22 - dando mais 5
145 dias para regularização sem resposta. Foi enviado uma notificação para o sócio - n.º
146 2022/000287. 3.10 Demais processos pautados: a conselheira relatora **Brenda Giordani**
147 **Fagundes** estava presente, mas o juízo do(s) processo(s) foi adiado para a próxima
148 reunião; **3.10.1 Processo administrativo de fiscalização nº 2021/000092-U** - Instaurado
149 pelas infrações: **I-** Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC

150 (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018, por responder
151 pela organização contábil - BSB Assessoria Contábil e Empresarial EIRELI - em
152 condições irregulares perante o CRC, o que identificamos por meio da fiscalização
153 eletrônica - agendamento 8930 - após notificação 2021/000315. **II-** Art. 25, alínea "b" do
154 DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7,
155 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou
156 transcrever nos livros contábeis obrigatórios perante os clientes ou empregadores de 01
157 empresa - Termos de abertura e encerramento, balanço patrimonial, DRE e Notas
158 explicativas ano 2019, o que identificamos por meio da fiscalização eletrônica -
159 agendamento 8930 - após notificação 2021/000315. 3.11 Demais processos pautados: o
160 conselheiro relator **Valdson Guardiano** estava presente, mas o julgamento do(s)
161 processo(s) foi adiado para a próxima reunião: 3.11.1 **Processo administrativo de**
162 **fiscalização nº 2022/000170-U** - Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28,
163 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte
164 técnica e manter Organização Contábil - Victa Contabilidade EIRELI - sob forma não
165 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCDF, o que identificamos
166 por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Ofício Circular n.º 003/2021 CRCDF-
167 Fisc. e e-mail solicitando regularização e sem resposta até a presente data. 3.12 Demais
168 processos pautados: o conselheiro relator **Ricardo de Albuquerque Cavalcanti** estava
169 presente, mas o julgamento do(s) processo(s) foi adiado para a próxima reunião: 3.12.1
170 **Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000290-U** - Instaurado por infração
171 ao art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG
172 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil – Técnico em
173 Contabilidade – CBO- 351105, ou executar serviços contábeis no Ministério da Fazenda,
174 ou na organização contábil , estando com o seu registro profissional baixado no CRCDF,
175 o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado
176 firmado entre a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia
177 e o Conselho Federal de Contabilidade, que concede o acesso às informações da
178 Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e
179 Desempregados – CAGED, fato que originou a lavratura da Notificação nº 2023/000053,
180 em 15/08/2023. 3.13 Demais processos pautados: o conselheiro relator **Elvo Cenci** estava
181 presente, mas o julgamento do(s) processo(s) foi adiado para a próxima reunião: 3.13.1
182 **Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000267-U** - Instaurado pelas
183 infrações: **I-** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5
184 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01), por demonstrar falta de zelo no desempenho de suas
185 funções profissionais, pela ocorrência de erros ou falhas na escrituração contábil da
186 Associação das Soroptimistas do Distrito Federal – ASDFB, no período do Quarto
187 Trimestre de 2020 e dos Exercícios de 2021 e 2022, o que identificamos pela Denúncia
188 protocolada em 16/05/2023, sob nº 2023/000180. **II-** Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46,
189 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01), por praticar atos
190 irregulares no exercício profissional, tais como erros ou falhas na escrituração contábil da
191 Associação das Soroptimistas do Distrito Federal – ASDFB no período do Quarto
192 Trimestre de 2020 e dos Exercícios de 2021 e 2022, o que identificamos pela Denúncia
193 protocolada em 16/05/2023, sob nº 2023/000180. 3.13.2 **Processo administrativo de**
194 **fiscalização nº 2022/000121-U** - Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art.
195 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte
196 técnica e manter Organização Contábil - Athenascontabilidade EIRELI - sob forma não
197 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCDF, o que identificamos
198 por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Ofício Circular n.º 003/2021 CRCDF-
199 Fisc. solicitando regularização e sem resposta até a presente data. 3.14 Demais

200 processos pautados: a conselheira relatora **Jéssica Rayane Pereira de Jesus** estava
201 presente, mas o julgamento do(s) processo(s) foi adiado para a próxima reunião: 3.13.1
202 **Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000236-U** - Instaurado por infração à
203 alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea
204 "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o
205 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório no exercício de 2020, o que
206 identificamos por meio da Certidão de Baixa do Registro sob nº 682, no Cadastro
207 Nacional de Peritos Contábeis – CNPC do Conselho Federal de Contabilidade, conforme
208 estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação
209 profissional continuada (Resolução CFC nº 1502/2016). Ressaltamos, que o profissional
210 em questão já foi cientificado, por meio do Edital EPC nº 1, publicado em 21/05/2021,
211 quanto ao descumprimento da pontuação mínima no Programa, no exercício de 2020,
212 sendo que não apresentou justificativa no prazo concedido ou apresentou justificativa
213 insatisfatória. 3.15 Demais processos pautados: o conselheiro relator **Roberto Estevão**
214 **Ribeiro de Castro** estava presente, mas o julgamento do(s) processo(s) foi adiado para a
215 próxima reunião: 3.15.1 **Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000132-U** -
216 Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea
217 "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização
218 Contábil sob forma não autorizada - José Milton Dias, funcionando sem o devido registro
219 cadastral no CRC.DF, o que identificamos por meio de demanda solicitada pelo CFC que
220 identificou empresas com CNAE de contabilidade e com registro ativo na RFB, após
221 envio do Ofício circular 003/2021 – em 22/07//21 - que dava 30 dias para regularização e
222 envio do e-mail – 01/09/22 - dando mais 5 dias para regularização sem resposta até a
223 presente data. **4. Encerramento da Reunião:** não havendo mais o que tratar, a Vice-
224 Presidente de Fiscalização Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura deu por encerrada a
225 sessão às quinze horas e dezesseis minutos. A presente ata foi lavrada por mim, Nelson
226 Oliveira Rodrigues, Assistente Administrativo, e, depois de lida e aprovada, será assinada
227 por todos. Brasília-DF, 19 de março de 2024.